

**LEI MUNICIPAL Nº 650, EM 21 DE JUNHO DE 2007.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA 14ª REMUNERAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONFORME INCENTIVO ADICIONAL DO GOVERNO DO ESTADO.**

**LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA**, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Charrua, autorizado a **CONCEDER UMA 14ª. REMUNERAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS A UNIDADE SANITÁRIA DA CIDADE ALTA, CONFORME INCENTIVO ADICIONAL DO GOVERNO DO ESTADO**, nos termos da Portaria 53/03 e MEMO 62/CPPE.

**Art. 2º** - A referida remuneração é concedida devido ao alcance das metas propostas no referido Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Será concedida em parcela única e referente ao incentivo estadual do exercício de 2006 a ser paga no mês de Junho de 2007.

**Art. 3º** - Esta remuneração não fará parte da base Salarial, de Férias ou Gratificação Natalina, nem para quaisquer outras vantagens e será devida no valor de R\$ 350,00 por Agente.

**Art. 4º** - Sobre esta remuneração haverá contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS descontada do Agente conforme alíquota de incidência e a parte patronal por conta do Município.

**Art. 5º** -As despesas decorrentes do presente Convênio serão cobertas pelas dotações orçamentárias constantes no orçamento municipal.

**Art. 6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
CHARRUA, 21 DE JUNHO DE 2007.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
EM: 21.06.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,  
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.